



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO  
Curso de Especialização em Auditoria e Controladoria Empresarial - FACC / UFMT

**EDITAL Nº 003/2019/FACC - PPG - CEACE/2019**

Processo nº 23108.013264/2019-49

**RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO NO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM AUDITORIA E CONTROLADORIA EMPRESARIAL - TURMA V**

**VAGAS DE DEMANDA SOCIAL**

A Coordenação do Curso de Especialização em Auditoria e Controladoria Empresarial - 5ª Edição comunica o resultado final do processo seletivo simplificado para o Curso de Especialização em Auditoria e Controladoria Empresarial - Turma V da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis da Universidade Federal de Mato Grosso

1. **DA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS, CLASSIFICADOS E DESCLASSIFICADOS**
- 1.1. Relação dos candidatos com os seguintes status: desclassificados do processo seletivo.

**CANDIDATOS - DEMANDA SOCIAL - DESCLASSIFICADOS**

<b>NOME</b>	<b>STATUS</b>
ANA CAROLINE DE ALMEIDA BRUNO	DESCLASSIFICADO(A)
ELIANE MARIA MELO SOUZA	DESCLASSIFICADO(A)
ERICA FERREIRA DE CAMPOS	DESCLASSIFICADO(A)
EVINY PINTO ALMEIDA SOUZA	DESCLASSIFICADO(A)
FABIO EDUARDO DIAS SANTOS	DESCLASSIFICADO(A)
HORNELINA RAFAELE DE ABREU SOUZA	DESCLASSIFICADO(A)
JESSICA FIAMA LIMA DOS SANTOS	DESCLASSIFICADO(A)
KARINA COSTA LIMA CAMPOS	DESCLASSIFICADO(A)
KEILLA ELISABETH TEIXEIRA BORGES	DESCLASSIFICADO(A)
KEITY DANIELE TEIXEIRA	DESCLASSIFICADO(A)
RICARDO HENRIQUE AUGUSTO DE ALCANTARA	DESCLASSIFICADO(A)
VIVIANE AQUINO	DESCLASSIFICADO(A)

1.2. Nos termos legais, serão destinadas 03 (três) vagas para bolsistas - DEMANDA SOCIAL EXTERNA

1.3. As inscrições para as vagas de bolsa de demanda social devem ser analisadas pelos seguintes critérios no item 02.

## 2. DAS INSCRIÇÕES NAS VAGAS DE BOLSA DE DEMANDA SOCIAL

2.1. Somente serão aceitas inscrições para bolsa de demanda social, do Curso de *Especialização em Auditoria e Controladoria Empresarial - Turma V*, de **candidatos bacharéis em Ciências Contábeis**.

2.2. O(a) candidato(a) deverá protocolar requerimento de solicitação no Sistema Eletrônico da UFMT - SEI, que deverá estar acompanhado de declaração de que é membro de família de baixa renda, nos termos do artigo 4º, inciso II, do Decreto nº 6.135, de 2007. Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

2.3. Documento(s) que comprove(m) a renda familiar do candidato à bolsa, que não poderá ser superior a 3 (três) salários mínimos mensais; do casal (em caso de candidato casado), ou do candidato e dos pais (para os caso dos solteiros).

2.4. Em caso de existência de mais candidatos que o número de bolsas, a Coordenação utilizará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

2.4.1. Ser Bacharel em Ciências Contábeis;

2.4.2. Maior experiência profissional na área do curso (50 pontos);

2.4.3. Maior formação complementar (30 pontos);

2.4.4. Maior produção técnica/científica (10);

2.4.5. Candidato(a) de mais idade (10).

## 3. DO PARECER

3.1. De acordo com os critérios estabelecidos e citados **FICA CONCEDIDA BOLSA INTEGRAL** para a seguinte requerente:

### CANDIDATOS DEMANDA SOCIAL - APROVADOS

NOME	STATUS
CASSIA MIRANDA DA SILVA FERREIRA	APROVADO(A)

Cuiabá, 26 de fevereiro de 2019.

Profª Drª Giseli Alves Silvente

Coordenadora do Curso



Documento assinado eletronicamente por **GISELI ALVES SILVENTE, Coordenador (a) da Pós Graduação CEACE da Faculdade - FACC/UFMT**, em 26/02/2019, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ufmt.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ufmt.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1191136** e o código CRC **A01C1562**.

---

Referência: Processo nº 23108.013264/2019-49

SEI nº 1191136